



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2972/2023

“Dispõe sobre Criação de Crédito Adicional Suplementar para adequação de despesa para recebimento de recursos, através do cofinanciamento, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Cadastro-Único – SUAS, Programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no SUAS – PROCAD-SUAS.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o repasse Federal junto a conta corrente- Banco do Brasil; agência 0715-3; c/c nº 57.581-X no valor de R\$ 50.045,95 (Cinquenta mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) em março próximo passado com a finalidade de ampliar e melhorar o atendimento junto a população, dando condições aos servidores nesse atendimento.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar as seguintes dotações orçamentárias na Lei Municipal nº 2862/2021 (LOA 2023), assim especificadas:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Sebastião
Unidade Orçamentária: 02.04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Unidade Executora: 02.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.4002
Projeto/atividade: 2294000 – Implantação e Manutenção de projetos
Despesa: a ser CRIADA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 05 - Federal
Valor: R\$ 50.045,95 (Cinquenta mil quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º - Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 29 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito